MINUTO BARRA

DEVIDO AGRAVAMENTO DA PANDEMIA, JUIZ QUEIROGA FILHO SUSPENDE PELOS PRÓXIMOS 30 DIAS O ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO FÓRUM DE BARRA DO CORDA

Publicado em 2 de março de 2021 por Minuto Barra

O aumento nos casos de infecção provocado pelo Coronavirus fez o magistrado baixar uma Portaria.

Categoria: Notícias

O juiz Antônio Elias de Queiroga Filho titular da primeira Vara da Comarca de Barra do Corda acaba de suspender pelo prazo de 30 dias o atendimento ao público no Fórum de Justiça.

O magistrado fala na Portaria quando ao aumento nos casos de infecção provocados pelo coronavírus em Barra do Corda e região.

Veja abaixo a Portaria;

Claro BR 3G 17:24 62%

Dr PORTARIA TJ 957 2021 - Funciona...

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

PORTARIA-TJ - 9572021
Código de validação: DAEF0BCB91

Barra do Corda/MA, 02 de Março de 2021

Dispõe sobre o funcionamento dos serviços e atividades essenciais na 1ª Vara da Comarca de Barra do Corda em cumprimento às medidas de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O JUIZ DE DIREITO **ANTÔNIO ELIAS DE QUEIROGA FILHO**, TITULAR DA 1ª VARA DA COMARCA DE BARRA DO CORDA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Portaria GP 148 2021, que restringe o atendimento presencial no âmbito do Poder Judiciário em face da evolução dos casos de COVID-19 no Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o surgimento de casos atestados positivos para COVID-19 no quadro de servidores do Fórum da Comarca de Barra do Corda;

CONSIDERANDO o crescimento do número de variantes do Coronavírus identificadas no Estado do Maranhão, com a circulação de nova cepa no país;

CONSIDERANDO que o sistema de saúde do Estado do Maranhão se aproxima de um colapso em relação ao número de leitos destinados ao tratamento da COVID-19;

CONSIDERANDO que o Município de Barra do Corda(MA) inaugurou o CTC – Centro de tratamento para COVID-19 – e já conta com quase 100% (cem por cento) de ocupação dos leitos, já contabilizando 100 (cem) novos casos nos últimos 07 (sete) dias;

CONSIDERANDO a migração dos processos físicos cíveis, bem como o início da migração dos autos criminais para o sistema PJE desde o dia 08 de Fevereiro de 2021 na Comarca de Barra do Corda(MA);

CONSIDERANDO a possibilidade de realização de audiência por meio remoto de videoconferência;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde de magistrados, servidores, colaboradores e jurisdicionados, para reduzir as possibilidades de disseminação e contágio da doença;

PORTARIA-TJ - 9572021 / Código: DAEF0BCB91
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

1

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

Claro BR 3G 17:24 62%

Dr PORTARIA TJ 957 2021 - Funciona...

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços essenciais e o funcionamento da 1ª Vara de Barra do Corda, sem prejuízo do teor do art. 2º, § 2º da Portaria GP 148 2021, que estabelece ficar a critério de cada magistrado a manutenção das audiências presenciais já designadas;

CONSIDERANDO que a realização de sessões do Tribunal do Júri importa na aglomeração de, no mínimo 25 (vinte e cinco) jurados para sorteio de 07 (sete), afora a presença das partes (Ministério Público e assessoria; Defensoria Pública e assessoria; Advogados, réu(s) e testemunha(s), além de todo o aparato policial para garantir a segurança do ato, sem prejuízo da presença mínima de servidores do Poder Judiciário.

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar o funcionamento dos serviços e atividades essenciais da 1ª Vara da Comarca de Barra do Corda(MA), no período de 02 de Março de 2021 a 31 de Março de 2021, nos horários definidos na Portaria GP 148 2021.

Art. 2º. A possibilidade de carga de processos físicos, desde que referentes a réus presos e de natureza urgente, dependerá de prévio agendamento, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio de contato telefônico ou outro meio de comunicação eletrônico com o(a) respectivo(a) Secretário(a) Judicial, caso já não esteja migrado ao sistema PJe.

Art. 3º. Estabelecer o regime de trabalho remoto com a suspensão da visitação pública e do atendimento presencial do público externo, no âmbito da 1ª Vara da Comarca de Barra do Corda, no período de 02 a 31 de Março de 2021, nos termos da Portaria GP 148 2021, sem prejuízo do atendimento por contato telefônico ou outros meios eletrônicos disponíveis.

Parágrafo único. Durante o período de suspensão, a unidade funcionará de forma remota pelos seguintes canais:

a) e-mail: vara1_bcor@tjma.jus.br;

b) Telefone (Whatsapp): (99) 98100-1102 ou (99) 98105-7037.

Art. 4º. As audiências já designadas no período de vigência desta portaria serão realizadas por meio de videoconferência.

§ 1º. As partes e seus procuradores devem solicitar o link de acesso à sala virtual da unidade, caso já não esteja disponível nos próprios autos, por meio de e-mail e/ou Whatsapp acima;

§ 2º. As partes ficarão responsáveis pelas condições técnicas

2

PORTARIA-TJ - 9572021 / Código: DAEF0BCB91
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

Claro BR 3G 17:24 62%

Dr PORTARIA TJ 957 2021 - Funciona...

meio de e-mail e/ou Whatsapp acima;

§ 2º. As partes ficarão responsáveis pelas condições técnicas

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

dos equipamentos e conexão que venham a utilizar;

§ 3º. Em caso de impossibilidade de acesso à sala virtual de videoconferência, devida e previamente informado nos contatos acima, terá a parte o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar o alegado.

Art. 5º. Ficam suspensas as 04 (quatro) sessões do Tribunal do Júri, designadas pela 1ª Vara da Comarca de Barra do Corda, no período de vigência desta Portaria, consistentes nas seguintes ações penais:

a) Ação Penal nº. 490-87.2020.8.10.0027 – 03 de Março de 2021;

b) Ação Penal nº. 133-78.2018.8.10.0027 – 10 de Março de 2021;

c) Ação Penal nº. 1660-41.2013.8.10.0027 – 17 de Março de 2021;

d) Ação Penal nº. 14-45.2003.8.10.0027 – 24 de Março de 2021.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no átrio do fórum, com validade até 31 de Março de 2021, podendo ser revista ou prorrogada, se necessário, em decorrência de fatos novos relacionados ao COVID-19 no Estado do Maranhão.

Art. 7º. Comuniquem-se a Presidência e Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Maranhão, Ministério Público, Defensoria Pública, Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil em Barra do Corda.

ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA FILHO
Juiz - Intermediaria
1ª Vara de Barra do Corda
Matrícula 144030

Documento assinado. BARRA DO CORDA, 02/03/2021 16:18 (ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA FILHO)